

# 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas  
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF  
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL [RTDDF.COM.BR](http://RTDDF.COM.BR)



## REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

**Nº 175733 de 21/09/2023**



Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 38 (trinta e oito) página(s), foi averbado eletronicamente em 21/09/2023, protocolado sob nº 175733, e anotado a margem do registro nº 6225, no Livro: 46, letra: P deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

<b>Apresentante:</b>	FABIO CORREA DE OLIVEIRA
<b>CPF/CNPJ:</b>	042.575.087-60
<b>Natureza:</b>	ATA DE ELEIÇÃO E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

**Brasília, 21 de setembro de 2023**

Marcelo Caetano Ribas  
OFICIAL DE REGISTRO

	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	<a href="http://www.tjdft.jus.br">www.tjdft.jus.br</a> Consultas > Selo Digital
<b>Selo Digital: TJDFT20230210061235ZIRF</b>	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA  
CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO  
BRASILEIRA NO EXTERIOR – CASA BRASIL

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR – CASA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.887.737/0001-29, com sede **SBN Quadra 1 Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura - 17º andar Brasília-DF - CEP: 70040-908 – Brasil**, Brasília, DF, por meio de seu Presidente, **Fabio Correa de Oliveira**, inscrito no RG da SSP/RJ sob o n. 10959045-5 e no CPF/MF sob o n. 074.708.657-56, nos termos do artigo 12, do seu Estatuto, **CONVOCA todos os Associados** quites com suas obrigações **para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária** a ocorrer no **dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e três (2023)**, no endereço de sua filial localizada à **Rua Joaquim Gomes, no. 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP**, com início às **dezenove horas (19h00)** em primeira chamada, obedecido o quórum costumeiro, ou às **dezenove horas e trinta minutos (19h30)**, qualquer que seja o número de Associados presentes, para tratar exclusivamente dos seguintes assuntos:

- 1) **Aprovação do novo texto do Estatuto**, cujo projeto encontra-se disponível para a análise de cada Associado em cópias físicas na sede e filiais da Casa Brasil e que dispõe, especialmente, sobre nova **denominação** da Associação e mudança na configuração da **governança associativa**;
- 2) **Aprovado o novo texto do Estatuto, eleger os titulares dos cargos da Associação** segundo a nova configuração de governança associativa.

Brasília, DF, 12 de junho de 2023.

  
Fabio Correa de Oliveira

Diretor Presidente da Casa Brasil





## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos treze (13) dias do mês de julho de dois mil e vinte e três (2023), às dezenove horas e trinta minutos (19h30min.), os Associados ao final identificados reuniram-se para tratar dos assuntos que motivaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR – **CASA BRASIL**, conforme Edital datado de doze de junho de dois mil e vinte e três. Presidiu a maior parte da reunião o Associado Fabio Correa de Oliveira, Brasileiro, casado, Empresário e Engenheiro, inscrito no CPF no 042.575.087-60, a qual foi secretariada por mim, Júlio Victor Maciel Rafael, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG no 26.684.976-9, inscrito no CPF/MF sob o no. 163.701.687-50, contando, ademais, com a presença dos Associados ao final indicados e firmados.

Iniciada a reunião, o Sr. Fabio Correa Oliveira, informou aos presentes sobre a atuação da Diretoria Executiva e dos Conselhos, abordando, ainda, os planos para o serviço eficaz da Casa Brasil à sociedade. Explicou, ademais, que o Estatuto necessitava de profunda reforma em seu texto, a fim de harmonizar-se com a legislação pátria em vigor, bem como para possibilitar gestão eficaz da Associação e alcance eficiente de seus objetivos.

Embora tivesse sido disponibilizado o projeto de novo texto de Estatuto aos Associados na sede e filiais da Associação, para fins didáticos, o Diretor Presidente, Sr. Fabio Correa Oliveira, explicou as principais alterações constantes do projeto de Estatuto, a saber:

- 1) *Alteração da denominação* da Associação para “CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CULTURA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E SAÚDE”, a fim de facilitar a clareza da comunicação com a sociedade sobre os objetivos da existência da Associação e possibilitar o conhecimento de seu foco de ação.
- 2) Possibilidade de elaboração e aprovação de *Regimento Geral*, subordinado ao Estatuto para detalhar assuntos nele previstos ou tratar de temas ordinários.

- 3) Organização, especificação e rigor jurídico e linguístico na redação dos objetivos da Associação, referentes à assistência social, cultura e educação, com a disseminação de valores formativos inerentes à ciência e tecnologia, hábitos de saúde e desporto, no contexto do respeito e promoção dos direitos humanos.
- 4) *Espécies de Associados – efetivos e honorários* – com seus direitos e deveres, frisando, outrossim, que apenas os efetivos podem votar e serem votados para a composição dos órgãos de governança da Associação, devendo, ainda fazerem-se presentes a 75% (setenta e cinco por cento das reuniões para as quais forem convocados).
- 5) *Novo sistema de governança associativa*, composto por órgãos permanentes, facultada a criação de órgãos temporários pela Assembleia Geral, nos termos do Estatuto. Os órgãos permanentes previstos no projeto de Estatuto são: a) *Assembleia Geral*, detentora de poder supremo, competente para eleger e destituir os ocupantes de quaisquer cargos ou funções da Associação, aprovar o orçamento e sua execução, outorgar poderes, convalidar ou invalidar atos praticados, alterar no todo ou em parte o texto do Estatuto e aprovar Regimento Geral, adquirir, vender ou transferir bens e direitos; b) *Conselho Diretor*, composto por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Relações Institucionais. Órgão responsável pela gestão da Associação, cabendo a cada integrante suas responsabilidades específicas; c) *Conselho Fiscal*, composto por Diretor, Vice-Diretor e Vogal. Órgão responsável pela fiscalização da atuação do Conselho Diretor e de seus integrantes.
- 6) *Constituição e destinação de patrimônio e rendas* da Associação, bem como vedações incompatíveis com sua natureza jurídico-econômica, a exemplo da remuneração de dirigentes e conselheiros, bem como proibição à distribuição de lucros e vinculação contratual da Associação com seus dirigentes, associados e empregados. Retornada a palavra ao Diretor Presidente, este afirmou que todos os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal haviam acordado que colocariam seus cargos à disposição da Assembleia Geral, caso fosse aprovado o Estatuto proposto, a fim de contribuir para a legitimidade da eleição que, conseqüentemente, deveria ocorrer. Facultou, então, a palavra aos presentes para observações.

Vários associados tomaram a palavra, argumentando em resumo que: agradeciam à liderança da Associação por seu empenho em bem servir; defendiam a importância da aprovação do projeto de Estatuto, a fim de contribuir para a eficácia da Associação no cumprimento de



seus objetivos, entendendo que o Estatuto em sua modalidade textual reformada será mais apto à proteção da Associação, e à segurança quanto à atuação dos Associados na consecução dos objetivos associativos.

Colocada em votação a aprovação do novo texto do Estatuto, este foi aprovado à unanimidade pelos presentes, indicados e assinados ao final desta Ata.

O Diretor Presidente, então, após frisar que o novo texto do Estatuto traz reconfigurada a Governança da Associação, o que demanda confirmação eletiva dos líderes em seus cargos, bem como a exclusão de líder de por extinção de cargo até então ocupado, após reafirmar que os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Consultivo e Fiscal apoiavam integralmente não só o novo texto do Estatuto – como de fato ficara comprovado pela votação há pouco encerrada – mas, ainda, a reconfiguração da Governança da Associação, sugeriu fosse constituída Mesa de Trabalhos de Eleição, expressando, neste momento, renúncia coletiva dos dirigentes e conselheiros, no que foi apoiado verbalmente por todos eles, a fim de facilitar a atuação da Assembleia Geral no processo de escolha dos novos líderes.

A Assembleia Geral escolheu por aclamação para compor a Mesa de Trabalhos de Eleição os seguintes Associados: *Fabio Correa de Oliveira*, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro, portador da cédula de identidade com RG da IFP/RJ n. 08530649-6 e inscrito no CPF no 042.575.087-60, como Diretor Presidente, *Gabriel Lins Guimarães Alves de Miranda*, Brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito no RG da SSP/SP sob o n. 67007488-3 e no CPF/MF n. 076.799.851-03, como Diretor Vice-Presidente, *Júlio Victor Maciel Rafael*, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade com RG da SSP/RJ no 26.684.976-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 163.701.687-50, como Diretor Secretário, *Lucas Emanuel Nunes de Lima Almeida*, brasileiro, solteiro, empresário e publicitário, portador da cédula de identidade com RG da SSP/RJ n. 29.090.08-69, inscrito no CPF/MF sob o n. 134.645.557-04, como Diretor Administrativo Financeiro, *Priscila Barbosa Emiliano*, brasileira, solteira, Bacharel de direito, portador da cédula de identidade com RG da SSP/SP n. 40.072.431-5 e inscrito no CPF/MF sob o n. 078.131.869-66, como Diretor de relações institucionais, *Rafael Santos Brandão*, Brasileiro, casado, Professor de educação física, inscrito no RG da SSP/RJ sob o n. 27707153-6 e no CPF/MF n. 081629777-08, como Diretor do conselho fiscal, *Manoela Orge Ferraz de Barros Queiroz*, brasileira,



casada, Médica, portador da cédula de identidade com RG da SSP/RJ n. 12149043-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 088.683.747-22, como Vice diretor do conselho fiscal e *Amanda Cristina Guimarães Alves de Miranda*, brasileira, Solteira, estudante, inscrita no RG da SSP/SP sob o n. 225846-4 e no CPF/MF sob o n. 512077848-85 , como Vogal.

Conduzidos os trabalhos eleitorais, após observações feitas por diversos dos Associados presentes no sentido de confirmação dos líderes nos cargos constantes do Estatuto reformado, houve votação aberta para a ocupação de cada cargo, com indicação de até três (3) nomes para cada função, ficando eleitos os seguintes Associados para mandato de cinco (5) anos, contados do dia útil posterior à reunião desta Assembleia Geral extraordinária, restando interpretado desde já que todos eles poderão ser alvo de reeleição ou recondução por até mais dois (2) mandatos no mesmo cargo, em conformidade ao texto reformado do Estatuto da Associação:

*I – Conselho Diretor:*

1. *Diretor Presidente: Fabio Correa de Oliveira*, brasileiro, casado, empresário e Engenheiro, portador da cédula de identidade com RG da IFP/RJ n. 08530649-6 e inscrito no CPF no 042.575.087-60;
2. *Diretor Vice-Presidente: Gabriel Lins Guimarães Alves de Miranda*, Brasileiro, solteiro, acadêmico de direito, inscrito no RG da SSP/SP sob o n. 67007488-3 e no CPF/MF n. 076.799.851-03;
3. *Diretor Secretário: Júlio Victor Maciel Rafael*, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade com RG da SSP/RJ no 26.684.976-9, inscrito no CPF/MF sob o n. 163.701.687-50;
4. *Diretor Administrativo-Financeiro: Lucas Emanuel Nunes de Lima Almeida*, brasileiro, solteiro, empresário e publicitário, portador da cédula de identidade com RG da SSP/RJ n. 29.090.08-69, inscrito no CPF/MF sob o n. 134.645.557-04.
5. *Diretor de Relações Institucionais: Priscila Barbosa Emiliano*, brasileira, solteira, Bacharel de direito, portador da cédula de identidade com RG da SSP/SP n. 40.072.431-5 e inscrito no CPF/MF sob o n. 078.131.869-66;

*II – Conselho Fiscal:*

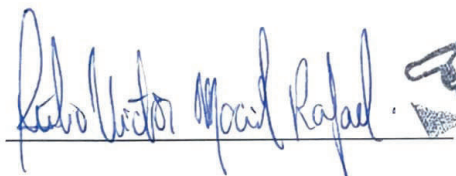
1. *Diretor: Rafael Santos Brandão*, Brasileiro, casado, Professor de educação física, inscrito no RG da SSP/RJ sob o n. 27707153-6 e no CPF/MF n. 081629777-08;

2. *Vice-Diretor: Manoela Orge Ferraz de Barros Queiroz*, brasileira, casada, Médica, portador da cédula de identidade com RG da SSP/RJ n. 12149043-7 e inscrito no CPF/MF sob o n. 088.683.747-22;

3. *Vogal: Amanda Cristina Guimarães Alves de Miranda*, brasileira, Solteira, estudante, inscrita no RG da SSP/SP sob o n. 225846-4 e no CPF/MF sob o n. 512077848-85.

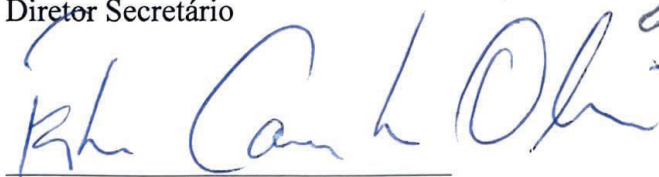
Empossados pela Mesa de Trabalhos Eleitorais os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, composta a mesa por todos eles, tomou a palavra o Diretor Presidente, Associado Fabio Correa de Oliveira, o qual agradeceu a confiança renovada em todos os conselheiros eleitos, elogiou o espírito de serviço dos líderes que generosamente abriram mão dos cargos que anteriormente ocupavam e agora estavam extintos, fez um resumo das deliberações tomadas, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Associado *Júlio Victor Maciel Rafael*, empossado como Diretor Secretário, lavrei a presente Ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.



Júlio Victor Maciel Rafael

Diretor Secretário



Fabio Correa de Oliveira

Diretor Presidente





## CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL

Eu, Amanda Cristina Guimarães Alves de Miranda, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 2.258.464, CPF nº 512.077.848-85, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irrevogável, ao cargo no Conselho Consultivo**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Amanda Cristina Guimarães Alves de Miranda





## CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL

Eu, Erinaldo Farias da Silva, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 374.992-7, CPF nº 671.064.202-04, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irrevogável, ao cargo de Diretor executivo**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Erinaldo Farias da Silva



## CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL

Eu, Gabriel Lins Guimarães Alves de Miranda, Brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF n ° 076.799.851-03, portadora da cédula de identidade RG n° 67007488-3, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irrevogável, ao cargo no Conselho Consultivo**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Gabriel Lins Guimarães Alves de Miranda





## **CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL**

Eu, Priscila Barbosa Emiliano, brasileira, Solteira, Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG nº 40.072.431-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.131.869-66, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irretratável, ao cargo de Vice-Presidente**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Priscila Barbosa Emiliano



## CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL

Eu, Rafael dos Santos Brandão, brasileiro, casado Professor de Educação Física, portador da cédula de identidade RG nº 27707153-6, inscrito no CPF/MF sob o nº081.629.777-08, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irrevogável, ao cargo no Conselho Consultivo**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Rafael dos Santos Brandão





## CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL

Eu, Lucas Emanuel Nunes de Lima Almeida, brasileiro, Solteiro, Empresário e Publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 29.090.08-69, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.645.557-04, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irretratável, ao cargo de Diretor executivo**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Lucas Emanuel Nunes de Lima Almeida

## CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Vinícius Maurício Barcelos, casado, Gestor empresarial, inscrito no CPF/RJ sob o nº 074.708.657-56, RG nº 10959045-5, residente na Estrada dos bandeirantes, 16171, casa 32, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, membro do conselho consultivo da CASA BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES INDUSTRIAIS A NAÇÃO COMERCIAIS REGIONAIS, BRASILEIRA NO EXTERIOR, comunico ao Presidente Fabio Correa de Oliveira, casado, Empresário e Engenheiro, inscrito no CPF nº 042.575.087-60, RG nº 08530649-6 que, renuncio expressamente ao cargo de Conselheiro Fiscal, não tendo mais nada a reclamar com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2023

Vinícius Maurício Barcelos



## CARTA DE RENÚNCIA

Na presente data, por este ato e em conformidade com o Estatuto Social e a regulamentação vigente eu, Andrea Pereira Brandão, casada, Pedagoga e Nutricionista, inscrita no CPF/RJ sob o nº 004.673.397-32, RG nº 0814273-53, residente na Estrada dos bandeirantes, 16171, casa 32, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, membro do conselho consultivo da CASA BRASIL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES INDUSTRIAIS A NAÇÃO COMERCIAIS REGIONAIS, BRASILEIRA NO EXTERIOR, comunico ao Presidente Fabio Correa de Oliveira, casado, Empresário e Engenheiro, inscrito no CPF nº 042.575.087-60, RG nº 08530649-6 que renuncio expressamente ao cargo de Conselheiro Consultivo, não tendo mais nada a reclamar com relação ao período em que ocupei o cargo ora referido neste documento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2023

Andrea Pereira Brandão



## **CARTA DE RENÚNCIA AO CARGO OCUPADO NA CASA BRASIL**

Eu, Júlio Victor Maciel Rafael, Brasileiro, Solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.684.976-9, inscrito no CPF/MF sob o nº. 163.701.687-50, DECLARO, para todos os fins, que, com fundamento na legislação pátria vigente, **RENUCIO, com efeito imediato e de modo irrevogável, ao cargo de Diretor Administrativo**, por mim ocupado junto à Associação denominada CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO, DA CULTURA, DOS VALORES REGIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS DA NAÇÃO BRASILEIRA NO EXTERIOR, inscrita no CNPJ/MJ sob o n. 04.887.737/0001-29, apresentando a presente Carta de Renúncia à Assembleia ora em curso na Rua Joaquim Gomes no 113, Parque Ortolândia, Hortolândia, SP.

Disto dou fé.

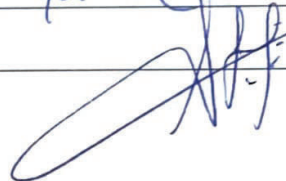
Hortolândia, 13 de julho de 2023.

---

Júlio Victor Maciel Rafael

LISTA DOS PRESENTES

NOME	CPF	ASSINATURA
Julio Victor Maciel Rafael	163.701.687-50	<i>Julio Victor Maciel Rafael</i>
Manoela Orge Ferraz de Barroz Queiroz	088.683.747-22	<i>Manoela Orge Ferraz de Barroz</i>
Rafael Santos Brandão	081.629.777-08	<i>Rafael Santos Brandão</i>
Amanda Cristina Guimarães Alves de Miranda	512.077,848-85	<i>Amanda Cristina</i>
Lucas Emanuel Nunes de Lima Almeida	134.645.557-04	<i>Lucas Emanuel</i>
Gabriel Lins Guimarães Alves de Miranda	076.799.853-03	<i>Gabriel Lins</i>
Fabio Correa de Oliveira	04257508760	<i>Fabio Correa de Oliveira</i>
Priscila Barbosa Emiliano	078131.869-66	<i>Priscila Barbosa Emiliano</i>



Eu, Júlio Victor Maciel Rafael, Diretor Secretário, redigi esta Ata, integrada por seis páginas, fazendo-o de modo fiel aos fatos ocorridos na reunião em Assembleia Geral Extraordinária da Casa Brasil, em 13 de julho de 2023, na cidade de Hortolândia, SP, do que dou fé.

*Julio Victor Maciel Rafael*

Júlio Victor Maciel Rafael  
Diretor Secretário

**CARTÓRIO**  
 ALDIR MELCHIADES DE SOUZA | NOTÁRIO PÚBLICO  
 Av. Embaixador Azevedo Bueno, nº 1 Loja 105 | Discosmas Office 8 Park  
 Barra da Tijuca | Rio de Janeiro - RJ | Tel/Fax: 21 3993 1954 | 092163AB801563

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de:  
 JULIO VICTOR MACIEL RAFAEL

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2023 10:45:22 Conf. por \_\_\_\_\_  
 Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
 RODRIGO PINTO DOS SANTOS - SUBSTITUTO

Emolumentos R\$ 7,18 Tj+Fundos R\$ 5,24 R\$ 2,48 Total R\$ 12,60  
 Selo: EEKQ72632-RPO  
 consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



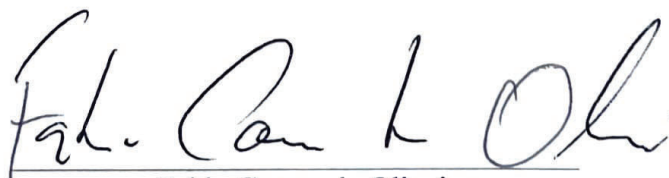
*Rodrigo Pinto dos Santos*  
 Substituto  
 Matrícula: 34.3106

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

**Ref.: ESTATUTO DE ASSOCIAÇÃO; ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Eu, **Fabio Correa de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no RG da SSP/RJ sob o n. 10959045-5 e no CPF/MF sob o n. 074.708.657-56, Diretor Presidente da **CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E DE PROMOÇÃO DA CULTURA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída associação sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob o número 042.575.087-60, anteriormente denominada “Associação brasileira de divulgação e promoção do turismo, artes, cinema, rádio, televisão, internet, da cultura, educação, esportes, ciências tecnológicas, ciências médicas, meio-ambiente, agricultura e dos valores regionais, comerciais e industriais da nação brasileira, no Brasil e no exterior - Casa Brasil”, com sua sede localizada em SBN Quadra 1 Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura - 17º andar Brasília-DF - CEP: 70040-908 – Brasil, responsabilizo-me pela fidelidade e veracidade do documento digitalizado e atesto que os documentos apresentados ao 1º Ofício de Registro Civil, Casamentos, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Brasília, DF, dentre os quais o **Estatuto** e a **Ata** referentes à Associação acima identificada, são a representação fiel dos documentos originais assinados a próprio punho e, conseqüentemente, declaro estar ciente de que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade e fidelidade de todos os documentos assim apresentados.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de julho de 2023.



Fabio Correa de Oliveira

Diretor Presidente da **CASA BRASIL**

Fone: 11 99980 3685; e-mail: contato.casabrasil.ofc@gmail.com



Rodrigo Pinto dos Santos  
Substituto  
Matrícula: 34.9106



## ESTATUTO SOCIAL DA CASA BRASIL

REDAÇÃO ESTATUTÁRIA APROVADA EM DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA  
GERAL REALIZADA NO DIA 13 DE JULHO, DE 2023

### CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA E OBJETIVOS

#### Seção I

##### *Denominação, sede e foro*

Art. 1º. A CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CULTURA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, de agora em diante referida como “Associação”, anteriormente denominada “Associação brasileira de divulgação e promoção do turismo, artes, cinema, rádio, televisão, internet, da cultura, educação, esportes, ciências tecnológicas, ciências médicas, meio-ambiente, agricultura e dos valores regionais, comerciais e industriais da nação brasileira, no Brasil e no exterior - Casa Brasil”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.887.737/0001-29 e constituída enquanto associação civil sem fins lucrativos, sob a égide da legislação pátria, é regida pelas normas do presente Estatuto.

Parágrafo único – Por deliberação e aprovação de sua Assembleia Geral, a Associação poderá ser regida adicionalmente por Regimento Interno, o qual, caso venha a existir, deverá ter sido elaborado, aprovado e aplicado em submissão às normas deste Estatuto.

Art. 2º. A Associação tem sede à SBN Quadra 1 Bloco F - Ed. Palácio da Agricultura - 17º andar Brasília-DF - CEP: 70040-908 – Brasil

§ 1º A Associação poderá criar filiais em quaisquer cidades do território nacional.

§ 2º Fica convencionado como foro aquele do endereço de sua sede, bem como o de qualquer filial.

#### Seção II

##### *Natureza e objetivos*

Art. 3º. A Associação, não possui fins lucrativos e detém natureza assistencial, cultural, educacional e de promoção da saúde, da ciência e tecnologia e do turismo nacional. Atua educativamente com respeito aos direitos humanos e para a sua promoção, bem como sem quaisquer vinculações político-partidárias, de modo a contribuir para suprir demandas derivadas de carências sociais ou de necessidades públicas, valendo-se de parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:



- I – contribuir para o desenvolvimento integral do ser humano, mediante programas e ações de caráter educacional, dirigidas, por meio de atividades de instrução escolar formal ou do ensino livre e informal;
- II – colaborar para a disseminação entre os educandos dos valores formativos inerentes à ciência e tecnologia;
- III – promover os princípios e hábitos de saúde, dentre os quais as atividades físicas e práticas desportivas, a fim de se prevenir doenças;
- IV – atuar para o respeito à cultura nacional e regional, mediante o oferecimento de cursos ou atividades educativas e da promoção do turismo para o conhecimento do território e do povo brasileiros;
- V – cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de assistência social de natureza cultural, educacional e de promoção da saúde, do desporto e do turismo, além de contribuir para a disseminação dos fundamentos ensejadores da ciência e tecnologia.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

### Seção I

#### *Dos associados, seus direitos e deveres*

Art. 5º. A Associação será integrada exclusivamente por membros que sejam pessoas naturais detentoras de plena capacidade civil, possuindo as seguintes categorias de associados:

II – Efetivos: pessoas naturais que, após adesão formal aprovada em Assembleia Geral, demonstrem empenho e participação periódica, mediante trabalho voluntário e não remunerado na consecução dos objetivos da Associação e se façam presentes a pelo menos setenta e cinco por cento (75%) das reuniões para as quais forem formalmente convocados.

II – Honorários: pessoas naturais assim qualificadas e homenageadas por sua contribuição financeira ou de serviços voluntários significativos para que a Associação cumpra seus objetivos, havendo sido aprovados como tal pelo voto da maioria dos componentes da Assembleia Geral presentes à reunião deliberativa, mediante indicação unânime dos membros do Conselho Diretor formalizada em ata, recebendo certificado que ateste sua condição honorífica em solenidade específica destinada para tal fim.

§ 1º O associado honorário não possui quaisquer deveres ou direitos em face da Associação, salvo aqueles de zelar pelo bom nome e preservação desta, manter ou não sua condição honorífica e, a seu critério, fazer-se presente a Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º Apenas o associado efetivo, doravante denominado apenas “associado”, poderá ser membro eleitor e eleito, em Assembleia Geral, para o exercício de cargo ou função do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal.

§ 3º Não podem ser associados efetivos ou honorários da Associação aqueles que, onerosamente, lhe prestam serviços ou fornecem produtos, além dos que são dela empregados, enquanto forem detentores desta condição jurídico-econômica.

§ 4º Poderá tornar-se associado efetivo a pessoa natural integralmente capaz e no pleno gozo de direitos e obrigações que, sucessivamente:

- I – seja alvo de indicação realizada por associado efetivo;
- II – tenha esta indicação referendada por maioria de votos do Conselho Diretor;
- III – após apresentada pelo Conselho Diretor à Assembleia Geral, receba aprovação desta, mediante maioria de votos dos presentes votantes.

§ 5º Qualquer associado pode solicitar, por escrito, ao Conselho Diretor seu desligamento voluntário da Associação, devendo ser guardada cópia do documento continente da solicitação em arquivo próprio, ainda que digital, bem como constar em Ata do Conselho Diretor breve narrativa do fato, após o que o nome do associado será excluído dos registros do quadro de membros da Casa Brasil.

Art. 6º. São deveres do associado:

- I – estar presente às reuniões da Assembleia Geral;
- II – atuar para a preservação da probidade da Associação e na defesa dos interesses desta;
- III – prestar as informações necessárias ao bom funcionamento da Associação;
- IV – eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- V – assumir o cargo ou função para a qual for eleito, salvo justo motivo.

Art. 7º. São direitos do associado:

- I – eleger e ser eleito para cargo ou função do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal;
- II – participar das reuniões da Assembleia Geral e de outras para as quais for convocado em razão de cargo ou função que ocupe, com direito a voz e voto;
- III – a ampla defesa e o contraditório, em caso de investigação sobre sua conduta para decisão sobre a atribuição e aplicação de sanções;
- IV – assumir o cargo ou função para a qual for eleito e exercer o mandato correspondente.

## Seção II

### *Irresponsabilidade jurídica dos associados*

Art. 8º. O associado, ainda que integrante do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal, é irresponsável juridicamente por quaisquer atos ou omissões da Associação. Será, contudo, responsável por aqueles atos que praticar ou deixar de realizar em inequívoco desacordo com as disposições deste Estatuto ou expressa violação às normas legais.

§ 1º Salvo quando expressamente incumbido da prática de atos em nome da Associação por sua Assembleia Geral ou Conselho Diretor, mediante maioria absoluta de votos de seus associados ou integrantes, o associado não poderá assumir quaisquer espécies de obrigações ou pretender obter direitos em nome da Casa Brasil.

§ 2º Os associados efetivos ou honorários não responderão, ainda que subsidiariamente, por quaisquer obrigações contraídas em nome da Casa Brasil.

## CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO



## Seção I

### *Órgãos permanentes e temporários*

Art. 9º. São órgãos permanentes integrantes do sistema de gestão da Associação a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Mediante indicação do Conselho Diretor e aprovação da Assembleia Geral, por maioria de votos de seus associados presentes à reunião de deliberação, poderão ser constituídos órgãos provisórios para o funcionamento eficiente da Associação.

## Seção II

### *Assembleia Geral*

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo supremo da Associação, podendo aprovar, autorizar, convalidar, revogar ou anular a prática de quaisquer de seus atos, bem como daqueles praticados pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou associado.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral, dentre outras atribuições:

I – eleger os integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e destituir quaisquer de seus membros do mandato pelo mesmo rol de procedimentos da eleição;

II – criar órgãos temporários para atuação com finalidade específica;

III – destituir o associado de quaisquer cargos ou funções e aplicar-lhe sanções, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

IV – deliberar e aprovar a previsão orçamentária anual e a proposta de créditos orçamentários adicionais;

V – deliberar e aprovar o Relatório Anual do Conselho Diretor, o Balanço Financeiro anual e aquele intermediário, quando necessário, bem como eventual Balanço Patrimonial comparativo, valendo-se das informações do Conselho Fiscal e obedecidas as normas contábeis vigentes no país;

VI – deliberar e aprovar ou referendar, conforme o caso, as decisões do Conselho Diretor;

VII – deliberar sobre quaisquer pareceres e recomendações emanadas do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar quaisquer alterações e reformas ao presente Estatuto, inclusive sobre a composição e atribuições do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, além dos procedimentos de eleição de seus integrantes, obedecida a legislação vigente;

IX – aprovar previamente o recebimento de doações;

X – deliberar e aprovar quaisquer parcerias, convênios e contratos firmados com pessoas jurídicas ou órgãos da Administração Pública direta ou indireta ou pessoas naturais e jurídicas privadas;

XI – deliberar e aprovar eventual proposta de cisão ou aquisição patrimoniais, bem como a criação de entidade sem fins lucrativos subsidiária da Associação por sugestão do Conselho Diretor, a fim de melhor cumprir seus objetivos ao atuar em rede;

XII – deliberar e aprovar o encerramento das atividades da Associação com destinação de seu patrimônio nos termos deste Estatuto e da legislação pátria vigente;



XIII – outorgar procurações com cláusula *ad negotia* ou *ad judicia* ou, ainda, por solicitação unânime dos membros do Conselho Fiscal, deliberar sobre aquelas procurações outorgadas pelo Conselho Diretor.

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre do ano civil, em data previamente estabelecida, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. A Assembleia Geral será convocada com antecedência de quinze (15) dias pelo Diretor Secretário da Associação, em cumprimento a decisão do Conselho Diretor, para as reuniões ordinárias.

§ 2º. A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente pelo Diretor Secretário da Associação, em cumprimento a decisão do Conselho Diretor provocada por seu Diretor Presidente ou quem o substitua, a fim de reunir-se em data previamente fixada.

§ 3º. A convocação dos associados para as reuniões da Assembleia Geral deverá indicar expressamente, tanto quanto possível, os assuntos a serem deliberados, devendo ocorrer por e-mail e com colocação no site da Associação.

§ 4º. A não-convocação semestral ordinária da Assembleia ou a omissão na convocação extraordinária necessária importará responsabilidade passível de sanção aos membros do Conselho Diretor de tal convocação incumbidos, obedecidos os critérios da razoabilidade e proporcionalidade e ressalvados o caso fortuito e de força maior.

§ 5º. A Assembleia Geral poderá ser convocada ordinária ou extraordinariamente por documento subscrito por um terço (1/3) dos associados e do qual conste justo motivo fundado na legislação pátria vigente, devendo, ademais, haver indicação expressa e inequívoca do(s) assunto(s) ensejador(es) da convocação, vedada a deliberação de quaisquer outros temas quando da ocorrência da reunião.

Art. 12. A Assembleia será presidida pelo Presidente do Conselho Diretor da Associação e secretariada por seu Diretor Secretário, que dela lavrará Ata, integrando a mesa diretiva de trabalhos, ainda, o Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de relações Institucionais.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho Diretor, presidirá a Assembleia o seu Vice-Presidente, que será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro em sua ausência ou impedimento.

§ 2º. A Assembleia Geral ordinária convocada para eleição dos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal terá procedimentos próprios, com a escolha por votação nominal do Presidente e Diretor Secretário *ad hoc*, dentre os associados não ocupantes de cargo ou função nos referidos conselhos, para a condução dos trabalhos da eleição, os quais estarão impedidos de serem eleitos para quaisquer cargos ou funções nessa ocasião.

Art. 13. Salvo disposição expressa deste Estatuto em contrário, o quórum de instalação de qualquer reunião ordinária ou extraordinária da Assembleia Geral será, em primeira chamada, o de cinquenta por cento (50%) de seus associados efetivos e cuja condição

associativa esteja em situação regular e o de um terço (1/3) dos associados efetivos em segunda chamada, a ocorrer trinta minutos (30min) após a realização da primeira.

§ 1º. A aprovação de quaisquer decisões decorrentes de deliberação da Assembleia Geral dar-se-á por maioria de votos dos associados efetivos presentes.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral poderão ter lugar em cidade na qual tenha sede ou, alternativamente, filial, bem como ocorrer de modo virtual, a critério do Conselho Diretor e desde que assim informado na convocação, devendo neste caso ocorrer votação nominal ostensiva de quaisquer deliberações, vedado o escrutínio secreto, que somente poderá ter lugar em reunião deliberativa presencial, mediante prévia decisão da Assembleia Geral.

### Seção III *Conselho Diretor*

Art. 14. O Conselho Diretor será composto por:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Secretário;
- IV – Diretor Administrativo-Financeiro.
- V – Diretor de Relações Institucionais.

§ 1º. O Conselho Diretor reunir-se-á, presencial ou virtualmente, quinzenalmente e em dia útil, no período compreendido de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro de cada ano civil, considerado como quórum de presença e aprovação de deliberação o de três (03) diretores.

§ 2º. Presidirá as reuniões do Conselho seu Presidente e, na ausência ou impedimento deste, o Vice-Presidente, cabendo ao Diretor Secretário a lavratura da Ata pertinente e, em sua ausência ou impedimento, recaindo sobre o Diretor Administrativo-Financeiro esta incumbência.

Art. 15. Compete ao Conselho Diretor:

- I – deliberar e aprovar quaisquer decisões que impliquem firmar obrigações para a Associação
- II – aprovar e efetuar a contratação de empregados da Associação, com a fixação de sua remuneração, devendo ser observado Plano de Carreira, Cargos e Salários, se existente;
- III – propor, caso considere oportuno e conveniente, Plano de Carreira, Cargos e Salários de empregados para a deliberação e aprovação da Assembleia Geral;
- IV – aprovar e realizar a contratação de prestação terceirizada de serviços;
- V – nomear procuradores especiais com amplos poderes para atuar em prol da Associação no âmbito dos negócios e dos processos administrativos e judiciais, a serem concedidos mediante cláusula *ad negotia* e/ou *ad judicium*;
- VI – aprovar a convocação da Assembleia Geral ordinária e extraordinária a ser operacionalizada pelo Diretor Secretário;

VII – requerer a elaboração de projeto de Regimento Interno, caso o considere oportuno e conveniente, encaminhando-o para deliberação da Assembleia Geral;

VIII – propor à Assembleia criação ou aquisição patrimoniais, bem como a criação de entidade sem fins lucrativos subsidiária da Associação;

IX – propor ou encaminhar proposta para deliberação da Assembleia Geral sobre o impedimento temporário ou definitivo de qualquer de seus diretores;

X – deliberar e aprovar quaisquer medidas necessárias à gestão da Associação para que cumpra os objetivos pelos quais existe;

XI – representar a Associação, por meio de seu Diretor Presidente ou Diretor Administrativo-Financeiro, ou, ainda, no impedimento ou afastamento de ambos, por um de seus substitutos, nos termos deste Estatuto, perante quaisquer órgãos públicos, incluídos os juízos e tribunais, bem como em face de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, quer no polo obrigacional ativo quer naquele passivo, sempre que necessário para defendê-la quanto a direitos e deveres.

Art. 16. Compete ao Diretor Presidente, além de outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou em razão da natureza do cargo que ocupa:

I – organizar o planejamento geral de gestão da Associação;

II – presidir às reuniões do Conselho Diretor e aquelas da Assembleia Geral;

III – supervisionar as atividades dos demais diretores, empregados da Associação e pessoas que lhe prestem serviços terceirizados;

IV – tratar dos interesses gerais da Associação, representando-a perante quaisquer órgãos públicos, incluídos juízos e tribunais, bem como em face de pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado, quer no polo obrigacional ativo quer naquele passivo, sempre que necessário para defendê-la quanto a direitos e deveres;

V – assinar, em conjunto com o Diretor Secretário ou, em caso de impedimento ou ausência deste por período superior a (15) quinze dias, com o Diretor Administrativo-Financeiro, as Atas, cópia do Estatuto com alterações estatutárias, ofícios, petições e demais documentos que não possuam como finalidade principal aquelas de natureza contábil, financeira, econômica ou patrimonial;

VI – assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou com o Diretor Secretário, em caso de impedimento ou afastamento daquele por prazo superior a quinze (15) dias, quaisquer documentos de operações contábeis, econômico-financeiras e patrimoniais da Associação.

Art. 17. Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou em razão da natureza do cargo que ocupa:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – participar das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, integrando em quaisquer situações a mesa diretora dos trabalhos;

III – aconselhar o Diretor Presidente sobre a elaboração do planejamento geral de gestão da Associação e acerca dos interesses gerais desta;

IV – em caso de impedimento ou ausência do Diretor Presidente por período superior a (15) quinze dias, assinar em conjunto com o Diretor Secretário as Atas, cópia do Estatuto com alterações estatutárias, ofícios, petições e demais documentos que não possuam como finalidade principal aquelas de natureza contábil, financeira, econômica ou patrimonial, vedada sua assinatura com o Diretor Administrativo-Financeiro;

V – assinar em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro quaisquer documentos de operações econômico-financeiras e patrimoniais da Associação em caso de afastamento ou impedimento do Diretor Presidente por prazo superior a quinze (15) dias, vedada assinatura em conjunto com o Diretor Secretário;

VI – tratar dos interesses gerais da Associação, representando-a, em caso de impedimento ou impossibilidade concomitante do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, perante quaisquer órgãos públicos, incluídos juízos e tribunais, bem como em face de pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado, quer no polo obrigacional ativo quer naquele passivo, sempre que necessário para defendê-la quanto a direitos e deveres.

Art. 18. Compete ao Diretor Secretário, além de outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou em razão da natureza do cargo que ocupa:

I – secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral, lavrando a Ata pertinente;

II – realizar os procedimentos convocatórios para as reuniões da Assembleia Geral;

III – guardar as Atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, bem como todos os demais documentos importantes da Associação, excetuados aqueles de natureza patrimonial, contábil e financeira;

IV – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente ou, em caso de impedimento ou ausência deste por período superior a (15) quinze dias, com o Diretor Vice-Presidente, as Atas, cópia do Estatuto com alterações estatutárias, ofícios, petições e demais documentos que não possuam como finalidade principal aquelas de natureza contábil, financeira, econômica ou patrimonial;

V – em caso de afastamento ou impedimento do Diretor Administrativo-Financeiro por prazo superior a quinze (15) dias, assinar em conjunto com o Diretor Presidente quaisquer documentos de operações econômico-financeiras e patrimoniais da Associação, vedada assinatura em conjunto com o Diretor Vice-Presidente;

VI – tratar dos interesses gerais da Associação, representando-a, em caso de impedimento ou impossibilidade concomitante do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo-Financeiro e do Vice-Presidente, perante quaisquer órgãos públicos, incluídos juízos e tribunais, bem como em face de pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado, quer no polo obrigacional ativo quer naquele passivo, sempre que necessário para defendê-la quanto a direitos e deveres.

Art. 19. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além de outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou em razão da natureza do cargo que ocupa:

- I – administrar o patrimônio e finanças da Associação, inclusive mediante a realização de aplicações financeiras seguras, prestando contas de suas atividades periodicamente ao Conselho Diretor e à Assembleia Geral, atuando em conjunto com o Diretor Presidente e sob sua supervisão, sempre que necessário contrair obrigações ou receber direitos;
- II – supervisionar a elaboração do orçamento, dos balanços de natureza contábil e dos demonstrativos de variação patrimonial para apreciação do Conselho Diretor e aprovação da Assembleia Geral;
- III – executar a previsão orçamentária;
- IV – em caso de impedimento ou ausência do Diretor Secretário por período superior a (15) quinze dias, assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, as Atas, cópia do Estatuto com alterações estatutárias, ofícios, petições e demais documentos que não possuam como finalidade principal aquelas de natureza contábil, financeira, econômica ou patrimonial, vedada sua assinatura em conjunto com o Diretor Vice-Presidente;
- V – assinar em conjunto com o Diretor Presidente, ou com o Diretor Vice-Presidente em caso de afastamento ou impedimento daquele por prazo superior a quinze (15) dias, quaisquer documentos de operações econômico-financeiras e patrimoniais da Associação;
- VI – substituir o Diretor Secretário em sua ausência ou impedimentos, secretariando as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- VII – exercer a guarda e vigilância de todos os documentos de natureza patrimonial, contábil e financeira da Associação, por si e/ou contador responsável;
- VIII – tratar dos interesses gerais da Associação, representando-a, em caso de impedimento ou impossibilidade do Diretor Presidente, perante quaisquer órgãos públicos, incluídos juízos e tribunais, bem como em face de pessoas naturais e jurídicas de direito público ou privado, quer no polo obrigacional ativo quer naquele passivo, sempre que necessário para defendê-la quanto a direitos e deveres.

Art. 20. Compete ao Diretor de Relações Institucionais, além de outras atribuições que lhe forem designadas pela Assembleia Geral ou em razão da natureza do cargo que ocupa:

- I – interagir com autoridades e líderes de órgãos públicos e de entidades ou organizações privadas;
- II – trabalhar pelas boas relações entre a Associação, o Poder Público e a sociedade;
- III – atuar pela construção e preservação de excelente imagem da Associação perante o Estado e a Sociedade;
- IV – Participar das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral.

#### Seção IV *Conselho Fiscal*

Art. 21. O Conselho Fiscal será composto por:

- I – Diretor;
- II – Vice-Diretor;
- III – Vogal.



Parágrafo único – O Diretor presidirá as reuniões do Conselho Fiscal, cabendo a ele propor a pauta de cada reunião, devendo ser substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Diretor. O Vogal secretariará as reuniões, que deverão ocorrer ordinariamente uma vez por semestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração contábil e fiscal da Associação;
- II – Emitir parecer sobre as operações patrimoniais e o desempenho financeiro e contábil da Associação;
- III – Requisitar e analisar, a qualquer tempo, documentos comprobatórias de operações econômico-financeiras da Associação e acompanhar as atividades de auditoria externa se e quando realizadas.

## CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES, MANDATOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

### Seção I *Eleições e mandatos*

Art. 23. Todos os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, mediante voto nominal, por maioria de votos dos presentes à reunião ordinária destinada a este fim, para mandato de cinco (05) anos.

§ 1º. É vedada a participação do associado na votação mediante procurador.

§ 2º. São permitidas até duas (02) reconduções ininterruptas para o mesmo cargo, sem qualquer prejuízo de candidatura e eleição para cargo diverso daquele à época ocupado.

§ 3º. Em caso de vacância de cargo do Conselho Diretor ou daquele Fiscal será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para eleição do novo ocupante, o qual exercerá o restante do mandato para o qual venha a ser eleito.

Art. 24. As eleições, quando realizadas em reunião ordinária para o exercício de mandato completo, obedecerão aos seguintes procedimentos sucessivos:

I – o Diretor Presidente abrirá à sessão, presentes à mesa de trabalhos todos os demais diretores;

II – haverá a prestação de contas do mandato exercido por cada Diretor, mediante relato verbal de até 40min prestado pelo Diretor Presidente com auxílio do Diretor Administrativo Financeiro, devendo ser entregue previamente relatório escrito consolidado contendo síntese dos balanços contábeis e financeiros do período, facultada a elaboração e apresentação de resumo das atividades benemerentes realizadas em prol da sociedade;

III – o Diretor Vice-Presidente, ou na sua ausência o Diretor Secretário, conduzirá a eleição de três mesários eleitorais pela Assembleia Geral, mediante voto nominal e escolha feita por



maioria dos votos dos presentes, cabendo ao mais votado a presidência da mesa de trabalhos eleitorais;

IV – A mesa de trabalhos eleitorais procederá à eleição nominal, por maioria de votos dos presentes, dos associados que ocuparão sucessivamente:

- a) os cargos no Conselho Diretor, a saber, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor de Relações Institucionais;
- b) os cargos no Conselho Fiscal, a saber, Diretor, Vice-Diretor e Vogal;

V – A posse ocorrerá de imediato na reunião ordinária destinada à eleição. Caso o eleito não esteja presente, ele será informado de sua eleição e tomará posse diretamente perante o Conselho para o qual foi eleito em cerimônia conduzida por quem o lidere.

Art. 25. Havendo necessidade de eleição para o preenchimento de cargo vago, convocar-se-á reunião extraordinária da Assembleia Geral para este fim, cabendo ao Diretor Presidente a condução dos trabalhos eletivos, devendo integrar a mesa eleitoral, ainda, o Diretor Secretário e o Diretor do Conselho Fiscal.

§ 1º. A eleição para preenchimento do(s) cargo(s) vago(s) será com votação nominal dos votantes, devendo-se proclamar o resultado de imediato.

§ 2º. Considera-se eleito o associado que obtiver a maioria dos votos dos votantes presentes. A posse ocorrerá de imediato na reunião ordinária destinada à eleição. Caso o eleito não esteja presente, ele será informado de sua eleição e tomará posse diretamente perante o Conselho para o qual foi eleito em cerimônia conduzida por quem o lidere.

## Seção II

### *Alterações estatutárias*

Art. 26. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral expressamente convocada para este fim, mediante aprovação da maioria dos associados presentes, considerado quórum de maioria absoluta dos associados, sendo vedada a representação dos votantes por procurador.

§ 1º. A convocação da Assembleia Geral prevista no *caput* deverá ser realizada pelo Conselho Diretor da Associação.

§ 2º. Este Estatuto poderá ter quaisquer conteúdos de seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas alterado, acrescentado ou suprimido, desde que se mantenha sua natureza jurídica de associação assistencial sem fins lucrativos e se obedeça à legislação pátria vigente.

## CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

### Seção I

#### *Aquisição, alienação ou oneração de bens e receitas*



Art. 27. O patrimônio da Associação compreende os bens imóveis dos quais tenha propriedade documentada ou de que tenha propriedade não registrada, bem como aqueles de que tenha posse, os bens móveis de quaisquer natureza e categorias e os bens semoventes.

Art. 28. As receitas, definitivas ou provisórias, da Associação serão provenientes de:

I – doações privadas de quaisquer natureza;

II – repasses de verbas públicas realizados por quaisquer órgãos da Administração direta ou indireta da União ou de Estado-Membro, Município ou do Distrito Federal;

III – alienação onerosa ou gravame de bens;

IV – cessão onerosa ou locação de bem, além de aplicações financeiras;

V – quaisquer outras modalidades de receitas admitidas pelo ordenamento jurídico pátrio.

Art. 29. Os bens da Associação somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização do Conselho Diretor, quando em valor de até quarenta (40) salários mínimos nacionais, ou, quando de valor superior a este, por meio de prévia e expressa autorização constante de ata da Assembleia Geral, efetuada por maioria dos presentes, sendo o quórum de presença aquele de maioria absoluta dos associados votantes, cabendo a operacionalização da alienação ou oneração de bem a procurador formalmente constituído.

## Seção II

### *Finalidade não lucrativa e vedação à distribuição de bens ou receitas*

Art. 30. A Associação não possui finalidade lucrativa, e por conseguinte, nos termos do art. 14, do Código Tributário Nacional, e dos arts. 2º, I, *a* e 33, da Lei n. 13.019 de 2014:

I – não remunera seus diretores e conselheiros e não distribui aos empregados, dirigentes, conselheiros, associados, doadores ou terceiros, sob nenhum pretexto, participação em lucros, resultados, bonificações, excedentes operacionais ou parcelas de seu patrimônio;

II – aplica suas rendas, recursos e superávits no País, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e em consonância às normas contábeis e à legislação vigentes no país.

## Seção III

### *Exercício social, balanços e prestação de contas*

Art. 31. O exercício social compreende o período contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro, logo, idêntico àquele do ano civil.

§ 1º. As atividades da Associação serão expressas econômica e contabilmente por balanço contábil-financeiro anual consolidado e, por balanço contábil-financeiro intermediário, sempre que o Conselho Diretor entender necessário para a participação em procedimento licitatório, a fim de se poder firmar parceria, convênio ou contrato com o Poder Público, de





modo a salvaguardar os interesses da Associação e o cumprimento de seus objetivos estatutários.

§ 2º. Deverá haver aprovação do balanço contábil-financeiro referente ao exercício social anterior, mediante maioria de votos dos presentes, na primeira reunião ordinária da Assembleia Geral do ano em curso, podendo o Conselho Diretor, segundo juízo seu de conveniência e oportunidade, apresentar breve relato dos principais fatos contábeis, financeiros e de benemerência social, por seu Presidente ou quem ele designar.

Art. 32. É facultada a elaboração e apresentação de balanço anual das atividades sociais realizadas pela Associação, a critério de seu Conselho Diretor, mediante decisão por maioria de votos de seus integrantes.

## CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS E SANÇÕES

Art. 33. Havendo denúncia escrita de práticas ilícitas acompanhada de indícios probatórios, efetuada por qualquer dos Associados e dirigida ao Conselho Diretor, se não oferecida contra algum de seus integrantes, ou, sucessivamente, ao Conselho Fiscal, deverá o líder máximo do órgão que recebe-la colocá-la em deliberação e, desde que aprovada por maioria dos membros do Conselho pertinente, encaminhá-la à Assembleia Geral para deliberação.

§ 1º. A Assembleia Geral poderá inocentar desde logo o associado ou, se entender necessário, criar Comissão de Investigação de Conduta de duração temporária, integrada por três associados escolhidos por maioria de votos dos presentes à reunião da Assembleia Geral que a instituir, para produzir relatório com provas e entregá-lo em até 60 dias para deliberação da Assembleia Geral, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Os procedimentos da investigação e produção do referido relatório constarão do Regimento Geral. Inexistente este, serão aqueles fixados pela própria Comissão de Investigação de Conduta.

Art. 34. Poderão ser aplicadas pela Assembleia Geral ao associado investigado, após análise do relatório da Comissão de Investigação de Conduta, respeitada a razoabilidade e proporcionalidade e considerada a gravidade do ato, bem como sua prática culposa ou dolosa, as seguintes sanções:

- I – advertência escrita;
- II – suspensão da condição de associado por até 120 dias;
- III – perda do cargo ocupado no Conselho Diretor ou Fiscal;
- IV – perda da condição de associado.

§ 1º. A decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria dos votos dos associados presentes, é absoluta e irrecorrível no âmbito da Associação.

§ 2º. As sanções aplicadas pela Assembleia Geral não isentam o associado punido das ações e sanções jurídicas previstas na legislação.



§ 3º. Eventual punição a empregado da Associação será determinada pelo Conselho Diretor de modo terminativo e irrecurável, obedecida a legislação trabalhista vigente, e não se confunde com os procedimentos de sanção a associado.

## CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS

Art. 35. Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio líquido remanescente será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pátria vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação, mediante deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as doações recebidas com encargos ou com cláusula de retrocessão.

§ 1º. Não sendo possível a transferência do patrimônio líquido remanescente da Associação para outra entidade de mesma natureza jurídica, será ele entregue ao Poder Público, mediante deliberação da Assembleia Geral e nos termos da legislação pátria vigente, ressalvadas as doações recebidas com encargos ou com cláusula de retrocessão.

## CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Associação tem sua duração existencial por tempo indeterminado.

Art. 37. Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão regulados por decisão da Assembleia Geral, mediante provocação do Conselho Diretor da Associação.

Art. 38. O presente Estatuto, com sua nova redação, obedecidas as disposições estatutárias então vigentes, foi aprovado pela Assembleia Geral em reunião ordinária da Associação ocorrida em 13 de julho de 2023, presencialmente, na cidade de Hortolândia, SP, à Rua Joaquim Gomes, n. 113, Parque Ortolândia, passando a vigor a partir da sessão de sua aprovação.

Brasília, DF, 18 de julho de 2023.

Fabio Corrêa de Oliveira  
CPF/MF n. 042.575.087-60  
Diretor Presidente

Julio Victor Maciel Rafael  
CPF/MF n. 163.701.687-50  
Diretor Secretário

Dr. Lelio Maximino Lellis  
OAB/SP n. 162.180

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LELIO MAXIMINO LELLIS  
Data: 27/08/2023 10:58:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por Lelio Maximino Lellis.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F2E7-08E1-D5ED-9235.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2E7-08E1-D5ED-9235> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2E7-08E1-D5ED-9235



### Hash do Documento

804F72EC520F371B88488E7FDCFFDBC99D5188A1243CD561114D51DFE3BBE83F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2023 é(são) :

Lelio Maximino Lellis - 111.233.398-30 em 27/08/2023 11:56

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA**  
**FORO DE ARTUR NOGUEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA 13 DE MAIO, 140, Artur Nogueira - SP - CEP 13160-170**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**SENTENÇA**

Processo Digital nº: **1001506-38.2020.8.26.0666**  
 Classe - Assunto: **Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Retificação de Nome**  
 Requerente: **Erinaldo Farias da Silva**  
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>  
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA**

Vistos.

Trata-se de ação de retificação de registro civil ajuizada por ERINALDO FARIAS DA SILVA.

O Ministério Público opinou pela extinção do feito sem resolução do mérito.

**É o relatório.**

**Fundamento e Decido.**

O pedido é **parcialmente procedente**.

É sabido que a regra da imutabilidade do nome não é absoluta, podendo ceder diante de situações excepcionais, tal como se dá na hipótese de substituição por apelido público e notório (art. 58 da Lei 6.015/73), desde que inexista risco à segurança das relações jurídicas, sem qualquer prejuízo a terceiros.

Essa é a hipótese dos autos.

*In casu*, o autor demonstrou, por meio de declaração de testemunhas (fls. 50/59), ser conhecido de forma pública e notória como “Henrique”, e não como “Erinaldo”, tal como consta em seu assento de nascimento.

Ademais, caracteriza-se justo motivo a modificação do prenome devido ao uso prolongado de nome diverso ao constante no registro civil de nascimento, de acordo com o qual o requerente se tornou notoriamente conhecido no âmbito social e familiar.

Ressalta-se que, apesar de o prenome “Erinaldo” não ser vexatório, ele não representa a identificação social do autor.

No mais, as certidões de fls. 60/64 e 68/69 demonstram que a alteração pretendida pela parte autora não acarretará prejuízo a terceiros.

Nesse mesmo sentido:

"REGISTRO CIVIL – Retificação de nome – Pretensão a substituição de prenome por apelido público e notório – Imutabilidade do nome que comporta exceção – Autora conhecida socialmente como "Magali" – Alteração devida, nos termos do artigo 58, da Lei

**1001506-38.2020.8.26.0666 - lauda 1**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA**  
**FORO DE ARTUR NOGUEIRA**  
**VARA ÚNICA**  
**RUA 13 DE MAIO, 140, Artur Nogueira - SP - CEP 13160-170**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

6.015/73 - Sentença alterada – Recurso provido".

(TJSP; Apelação Cível 1012034-39.2019.8.26.0223; Relator (a): Luiz Antonio de Godoy; Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Privado; Foro de Guarujá - 4ª Vara Cível; Data do Julgamento: 31/08/2020; Data de Registro: 31/08/2020)

"RETIFICAÇÃO DE ASSENTO - Pretensão de alteração do assento de nascimento - Modificação do prenome "Reicilanio" para "Reici" - Possibilidade - Embora a regra seja pela imutabilidade do registro civil, há situações específicas que esta pode ser relativizada, com lastro na evolução legislativa e jurisprudencial - No caso específico, além da confusão na grafia impressa nos diversos documentos pessoais e oficiais há indícios verossímeis de "Bullying", que repercuti também para a sua filha, sem contar que é conhecido no meio familiar, social e profissional pelo prenome "Reici" - Aplicação da excepcionalidade prevista nos artigos 57 e 58, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei 9.708/98 - Alteração pretendida que foi justificada, não se traduzindo como má-fé, mero capricho, conveniência ou burla a lei, tanto que inexistente notícia de prejuízo a terceiros - Recurso provido".

(TJSP; Apelação Cível 1001119-72.2017.8.26.0619; Relator (a): Galdino Toledo Júnior; Órgão Julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Foro de Taquaritinga - 3ª Vara; Data do Julgamento: 19/06/2020; Data de Registro: 19/06/2020)

O pedido não procede, todavia, no que se refere à pretensão de inclusão do sobrenome do suposto pai do autor, medida esta que deveria ser precedida de investigação de paternidade.

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido inicial formulado por ERINALDO FARIAS DA SILVA, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de **RETIFICAR** o assento de (nascimento/casamento), substituindo o prenome ERINALDO por HENRIQUE, de forma a que o nome do autor passe a ser HENRIQUE FARIAS DA SILVA.

**EXPEÇA-SE MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO.**

Caso tenha de ser cumprido em jurisdição diversa, expeça-se, também, ofício ao Juiz cuja jurisdição estiver o cartório do Registro Civil solicitando-lhe o seu respeitável "cumpra-se"

Não há custas, face a gratuidade da justiça.

Transitado em julgado, expeça-se o necessário, inclusive certidão de honorários aos advogados dativos, se o caso.

Oportunamente, arquivem definitivamente os autos (mov. 61615).

Publique-se e intime-se.

Artur Nogueira, 19 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ARTUR NOGUEIRA

FORO DE ARTUR NOGUEIRA

VARA ÚNICA

Rua 13 de Maio, 140, Centro - CEP 13160-170, Fone: (19) 3877-2095,

Artur Nogueira-SP - E-mail: arturnogueira@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE RETIFICAÇÃO DE ASSENTO**

Processo Digital nº: **1001506-38.2020.8.26.0666**  
 Classe – Assunto: **Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Retificação de Nome**  
 Requerente: **Erinaldo Farias da Silva**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Artur Nogueira, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA,

**MANDA** ao Sr. Oficial do CARTÓRIO PINTO LISBOA de Registro Civil das Pessoas Naturais de VISEU-PA que proceda, à margem do assento de ERINALDO FARIAS DA SILVA, à necessária retificação, por sentença datada de 19/11/2020, proferida pelo(a) MM. Juiz(a). de Direito desta Vara, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, para o fim de fazer constar a alteração no nome do requerente de Erinaldo Farias da Silva para constar como HENRIQUE FARIAS DA SILVA, com a devida expedição do(s) documento(s) competente(s).

Registro nº: 14.191 Livro nº: A-17 Fls.: 299

Data do trânsito em julgado: 18/12/2020

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Artur Nogueira, 07 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## REQUERIMENTO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL,  
TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA – BRASÍLIA, DF.

Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 Bloco B60 Sala 140-E - 1º Andar, Asa Sul,  
Brasília-DF, CEP 70333-900

**CASA BRASIL – ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E DE PROMOÇÃO DA CULTURA, DESPORTO, EDUCAÇÃO E SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída associação sem fins lucrativos e inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.887.737/0001-29, anteriormente denominada “Associação brasileira de divulgação e promoção do turismo, artes, cinema, rádio, televisão, internet, da cultura, educação, esportes, ciências tecnológicas, ciências médicas, meio-ambiente, agricultura e dos valores regionais, comerciais e industriais da nação brasileira, no Brasil e no exterior - Casa Brasil”, vem, respeitosamente, por seu Diretor Presidente e representante legal, abaixo assinado, **Fabio Correa de Oliveira**, inscrito no RG do IFP/RJ sob o n. 08530649-6 e no CPF/MF sob o n. 042.575.087-60, residente à Avenida Di Cavalcanti, n. 111, Bloco 2 Apto 1012 Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ , e-mail [contato.casabrasil.ofc@gmail.com](mailto:contato.casabrasil.ofc@gmail.com), telefone +55 11 99980 3685, **REQUERER** a Vossa Excelência, anexando os documentos e quantidade de vias exigidos por lei, o **registro e arquivamento** do seu **ESTATUTO**, com redação aprovada em Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 13 de julho de 2023, conforme ATA, da qual, solicita-se, igual **registro e arquivamento**.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2023.

Fabio Correa de Oliveira  
Diretor Presidente da CASA BRASIL  
Fone: 11 999890 3685  
e-mail: [contato.casabrasil.ofc@gmail.com](mailto:contato.casabrasil.ofc@gmail.com)

